

PORTARIA Nº 200/CBMSC/2005, de 01 de agosto de 2005.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais segundo o artigo 1º, inciso IV, alínea “b” da Portaria nº 1106/GAB/GEREH/SSP, de 30 de setembro de 2003 combinado com o artigo 6º, inciso XVIII do Decreto nº 525, de 29 de julho de 2003 e alicerçado no Art. 5º, da Lei Estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983, combinado com o Decreto Estadual nº 19.237, de 14 de março de 1983 e o Artigo 53, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado de Santa Catarina e considerando que:

- o Projeto da Lei de Organização Básica do Corpo de Bombeiros Militar (LOB BM), foi encaminhada ao Chefe do Poder Executivo em 2003, através da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa do Cidadão;
- até a presente data, o Projeto da LOB BM encontra-se tramitando no Poder Executivo e ainda não foi encaminhado à Assembléia Legislativa do estado de Santa Catarina;
- a Corporação necessita de um órgão de gerenciamento do Corpo de Cadetes, outro órgão para a Formação e Aperfeiçoamento de Praças e outro para a especialização de oficiais superiores e intermediários.
- a Corporação necessita de uma Companhia de Comando e Serviço junto ao Comando Geral do CBMSC para gerenciar as praças, que exercem as suas atividades nos órgãos abrangidos na estrutura administrativa;

RESOLVE:

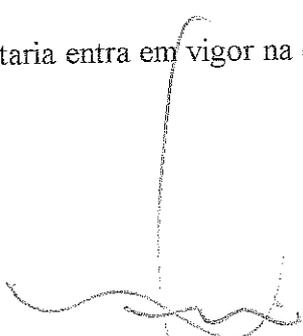
Art. 1º - Criar, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2005, até que a LOB BM seja aprovada e sancionada, a Academia de Bombeiro Militar subordinada ao Centro de Ensino Bombeiro Militar do Corpo de Bombeiros Militar (ABM/CEBM), para gerenciar o Corpo de Alunos Cadetes BM.

Art. 2º - Criar, com efeitos retroativos a 19 de fevereiro de 2004, até que a LOB BM seja aprovada e sancionada, a Companhia de Formação e Aperfeiçoamento de Praças subordinada ao Centro de Ensino Bombeiro Militar do Corpo de Bombeiros Militar (CFAP/CEBM), para gerenciar a formação e o aperfeiçoamento do Corpo de Alunos de Praças BM.

Art. 3º - Criar, com efeitos retroativos a 01 de março de 2005, até que a LOB BM seja aprovada e sancionada, o Centro de Estudos Superior subordinado ao Centro de Ensino Bombeiro Militar do Corpo de Bombeiros Militar (CES/CEBM), para gerenciar os estudos superiores da Corporação, compreendendo o CAO, CSBM e CEBO.

Art. 4º - Criar, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2004, até que a LOB BM seja aprovada e sancionada, a Companhia de Comando e Serviços subordinada ao Sub Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar (CCS/CGCBMSC), para gerenciar as praças que exercem as suas atividades nos órgãos abrangidos na estrutura administrativa, operacional e financeira do Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com as ressalvas previstas.



ADILSON ALCIDES DE OLIVEIRA

Coronel BM Comandante Geral do
Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina